**Do Departamento de Compras e Licitações**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente processo, referente à Tomada de Preços a ser instaurada, para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

**Diretor do Departamento de Compras e Licitações**

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

**Cleidis Regina Chaves Modesto**

**Secretária Municipal de Educação**

**DESIGNAÇÃO**

Ao ensejo **DESIGNO,** com base na Portaria **3319/2016**, o Sr.(a) Milton Alexandre Alves Neto para exercer as funções nesta Tomada de Preços, cujo objeto consiste na “**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**”, conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do edital.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

**Marcelo Abolafio Lopez**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREAMBULO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TECNICA E PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: DIA 15/12/2016.**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

Constitui objeto desta Tomada de Preços a “**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**” conforme Termo de Referência e demais disposições constantes do edital.

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante.

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2017, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

- 02.07.12.362.0007.2044 - 3390.30 Ensino Médio

### Caso seja necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Tomada de Preços nº16/2016**

**A V I S O**

**Milton Alexandre Alves Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, torna público que se encontra à disposição dos interessados, **EDITAL** referente à Tomada e Preços, que consiste na “**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**”, A aquisição do edital poderá ser feita através de CD ou Pen Drive.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/12/2016, ÀS 10h00min.**

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 16/2016**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**DATA DE ABERTURA DIA 15/12/2016.**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LEGISLAÇÃO**

1.0. A presente Tomada de Preços reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DO OBJETO**

2.0. Constitui objeto da presente Licitação **“AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)”**, conforme Termo de Referência.

2.1. A presente Licitação obedecerá ao tipo de “técnica e preço”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III e artigo 10, inciso II, letra b da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.0. Poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal.

3.1. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura, ressalvando o disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Deverão apresentar: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** com firma reconhecida, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2(Proposta Técnica) 3 (Proposta comercial).

3.2. Serão admitidas a participar da presente licitação, apenas as empresas previamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, não sendo permitida a participação através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral de quaisquer outros órgãos públicos.

3.2.1. As empresas não cadastradas nesta Prefeitura que desejarem participar da presente licitação,deverão providenciar a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre,das 12:00 às 18:00 horas até 72h antes da licitação, protocolando para tanto os seguintes documentos:

a)Contrato Social e suas alterações;

b)CNPJ;

c)Certidão negativa de Débitos do INSS;

d)Certidão Negativa do FGTS;

e)Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

f)Certidão quanto Tributos Federais;

g) Certidão quanto Tributos Estaduais;

h) Certidão quanto Tributos Municipais;

I)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

j)Certidão Negativa de Execução, Falência e Recuperação Judicial;

k)Documentos Pessoais do (s) Proprietário(s);

l)Último Balanço Patrimonial;

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial, ou extra-judicial,concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aquelas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

b) Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

3.3. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.0. O Edital poderá ser adquirido na PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, na Rua dos Carijós, 45, Centro – POUSO ALEGRE - MG, telefone (35) 3449-4023, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou ainda através do site: www.pousoalegre.mg.gov.br.

**DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.0. Executar o Objeto referente a esta Tomada de Preços, estritamente de acordo com as especificações descritas na mesma;

5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

5.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.6. No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

6.0. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.1. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Tomada de Preços;

6.2. Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação estabelecer cronograma das ações a serem realizadas para a implementação do referido sistema de ensino, cobrando dos profissionais da educação o engajamento necessário para que o ensino municipal possa ser potencializado com qualidade;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.0. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS na Seção de Compras e Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre – MG, no dia 15 de dezembro de 2016 às 10h00min, data esta preclusiva do direito de participação.

7.1. Os documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

O de número 01 contendo a HABILITAÇÃO, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

O de número 02 contendo a proposta técnica, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E o de número 03 contendo a proposta de preços, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

7.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou Servidor da Administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.0. Deverá conter os documentos a seguir, apresentados em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

8.1. A documentação relativa á HABILITAÇÃO JURÍDICA constituirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certificado de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

d) Prova de Regularidade relativa aos tributos municipais do domicílio e da sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral – Dívida ativa da União) e Estadual da sede da licitante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal. (Anexo IV)

8.3. A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

a) Atestado(s) de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta licitação, constando no mínimo: nível atendido, quantidade de alunos e professores, disponibilização de acesso ao portal de educação aos alunos e professores, assessoria e capacitação pedagógica.

8.4. A documentação relativa á IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA constituirá em:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

c) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

**PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

9.0. No envelope nº 2 deverá constar sob pena de desclassificação, os materiais descritos abaixo e serão pontuados de acordo com os pressupostos indicados no Anexo I deste Edital:

9.1. Para qualificação do Sistema de Ensino os materiais a serem entregues como amostras, deverão estar de acordo com os seguintes documentos: Orientações do Ministério da Educação (MEC); Base nos documentos legais da Educação Nacional – Lei de Diretrizes e Bases, Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais, e os Referencial Curricular Nacional,

a) Coleção de livro didático do aluno, para a 1ª Etapa da EJA, deverá atender as seguintes especificações: conter 2 (dois) volumes anuais, no formato entre 200 e 205 x 270 e 275 mm, miolo em papel off set 75g, 4X4 cores. Capa em papel cartão 250 gr., 4x0 cores, com revestimento plastificado. Opacidade mínima 82% e alvura mínima de 80%. Apresentado em lombada quadrada espiralada plastificada. Deverá apresentar material de apoio para enriquecer as aulas tais como: Alfabeto móvel; Figuras Geométricas; Almanaque Temático.

b) Coleção de livro didático do aluno, para a 2ª Etapa da EJA, deverá atender as seguintes especificações: conter em 4 (quatro) volumes anuais, no formato entre 200 e 205 x 270 e 275 mm, miolo em papel off set 75g, 4X4 cores. Capa em papel cartão 250 gr., 4x0 cores, com revestimento plastificado. Opacidade mínima 82% e alvura mínima de 80%. Apresentado em lombada quadrada espiralada.

c) Manual do Professor para a 1ª Etapa da EJA apresentado em um livro à parte, constando fundamentação teórica da modalidade EJA.

d) Manual do Professor para a 2ª Etapa da EJA organizado por disciplina e explicitar a concepção de ensino que norteia a prática pedagógica.

e) A coleção de Material Didático para o aluno do Ensino Médio Regular (1ª a 3ª Série), deverá contemplar: 1 (um) Livro Didático por bimestre (4 volumes anuais); 1 (um) caderno de estudos de língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia (para a 1ª e 2ª Série, na forma anual) e 1 (uma) Tabela Periódica de Química (anual).

f) A coleção de Material Didático para o professor do Ensino Médio Regular (1ª a 3ª Série) deverá contemplar: 1 (um) Livro Didático por disciplina por bimestre (4 volumes anuais); 1 (um) caderno de estudos de língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia (para a 1ª e 2ª Série, na forma anual); 1 (um) Livro Didático de Orientações Metodológicas pra Educação Física – (3ª Série – anual); 1 (uma) Tabela Periódica de Química (anual) e um CD de Língua Inglesa com textos e atividades de listening por série (anual).

g) A coleção de Material Didático para o Ensino Médio Regular deverá contemplar Livro Didático Digital para as disciplina de Geografia, Biologia e Física para a 1ª Série. O respectivo material, deverá ainda conter seções especiais para o aluno e o professor, como vídeos e links diretos com um Portal contendo conteúdos educacionais.

h) Apresentar um Descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica a ser ofertado aos professores e equipe técnica do Ensino Médio;

i) Apresentar Descritivo do Portal com conteúdos educacionais, com o intuito de contribuir para o enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno;

**PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

10.0. Os preços unitários, totais e globais das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas das licitantes que:

10.1.2 - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive preço ou vantagem baseadas nas ofertas das demais licitantes;

10.1.3. Apresentarem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.1.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.5. Não atenderem às exigências deste Edital.

10.1.6. Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos.

10.1.7. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.1.8. A licitante deverá declarar em sua proposta, que no valor apresentado estão englobados todas as despesas, inclusive todos os tributos, contribuições fiscais ou parafiscais, fretes, mão-de-obra e seguros incidentes, direta ou indiretamente, no valor do serviço cotado, objeto desta licitação.

**DO PROCESSAMENTO**

11.0. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

11.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão numerados e abertos ante os representantes dos licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnicas e de preços, que serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os proponentes, devidamente registrada em ata;

11.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido, salvo se solicitado pela Comissão, para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.3. A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes que participarem da reunião. Havendo recusa do licitante em assinar a ata, o prazo de recurso será respeitado;

11.5. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

11.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial;

11.8. Não serão aceitas fotocópias feitas em aparelhos de fac-símile ou qualquer processo que tenha notória perda de legibilidade com o manuseio ou com a ação do tempo.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.0. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de Licitação Técnica e Preço;

12.1. O julgamento das propostas técnica e de preço será efetuado da seguinte forma:

12.2. O julgamento e classificação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, para a forma “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida a partir das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**NF = (IPT x 7) + (IPP x 3)**

**ONDE:**

**NF =** Nota Final

**IPT =** Índice da Proposta Técnica

**IPP =** Índice da Proposta de Preços

12.3. Para a obtenção do Índice da Proposta Técnica (IPT), através do somatório dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do Anexo I – Especificações Técnicas, utilizando a seguinte fórmula:

**PTA**

**IPT = ---------**

**MPT**

**ONDE:**

**IPT =** Índice da Proposta Técnica

**PTA =** Pontuação Técnica em Análise

**MPT =** Maior Pontuação Técnica

12.4. Para a obtenção do Índice da Proposta de Preços (IPP), será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

**MPA**

**IPP = ---------**

**PPA**

**ONDE:**

**IPP =** Índice da Proposta de Preços

**MPA =** Menor Preço Apresentado

**PPA =** Proposto de Preço em Análise

12.5. A classificação será realizada pela ordem crescente da Nota Final – NF, sagrando-se vencedor o Licitante que atender a todas as condições previstas no Edital e obter a maior nota final.

12.6. Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste edital nem ofertas de redução sobre quaisquer propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as exigências deste edital, que apresentarem propostas alternativas ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

12.8. As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;

12.9. Verificada a igualdade na Nota Final - NF, obtida por duas ou mais LICITANTE, o critério de desempate por sorteio, em sessão pública, em dia, hora e local a ser previamente indicado;

12.10. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

12.11. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas homologação e adjudicação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;

12.12. Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho” sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13. Transcorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.14. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.15. Caso a vencedora não celebre o contrato, ou, ainda, não mantenha a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, resguardando o direito de ampla defesa.

12.16. É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado ou recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, para assinar o contrato nas mesmas condições da licitante vencedora.

12.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.0. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1. Os recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pouso Alegre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

13.2. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

14.0. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado da licitação.

**DA ADJUDICAÇÃO**

15.0. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Educação.

15.1. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

**PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.0. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Comissão de Licitação, na Rua dos Carijós,45,Centro – POUSO ALEGRE – MG.

16.1. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pelo Secretario Municipal de Educação, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.0. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º: - 02.07.12.362.0007.2044 - 3390.30 Ensino Médio

**FORMA DE PAGAMENTO**

18.0. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) A Prefeitura efetuará o pagamento dos fornecimentos, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária, em até 30 dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre letivo.

**DO CONTRATO**

19.0. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, conforme Minuta em anexo.

19.1. Considerar-se-á executado o Contrato:

19.2. Com o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.3. Ocorrendo o acordo formal, a Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE pagará à Empresa Vencedora, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

19.4. O Contrato será administrado e fiscalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação.

19.5. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente no aspecto de qualidade.

**DOS PRAZOS E REAJUSTES**

20.0. A Licitante vencedora terá os seguintes prazos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço:

a) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais didáticos, no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada pedido.

b) O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses

20.1. O valor proposto pela CONTRATADA ficará fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC ocorrida no período em questão.

**DO ADITAMENTO**

21.0. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

21.1. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.0. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:

22.1. Advertência;

22.2. Multa;

22.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DAS MULTAS**

23.0. A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) caso venha incorrer em atraso na entrega dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

23.1. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a Empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

23.2. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) modificações nas especificações dos serviços, consideradas relevantes por parte da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE.

b)interrupção dos serviços, por determinação da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE motivada por relevante conveniência administrativa.

c) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Novo Código Civil Brasileiro.

**DA FISCALIZAÇÃO**

24.0. Os serviços objeto do contrato serão orientados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

24.1. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

24.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas as disposições a elas relativas.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

25.0. Concluídos os serviços objeto desta Licitação, a Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE, através da Secretaria Requisitante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto no art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.0. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

26.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, e prazos.

26.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.

26.3. O atraso injustificado no início do serviço.

26.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

26.5. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração.

26.6. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

26.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

26.8. A decretação de falência da Empresa Vencedora.

26.9. A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora.

26.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato.

26.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

26.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em Lei.

26.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

26.14. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.0. Integram o presente Edital:

27.1. Anexo I – Termo de Referência.

27.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

27.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

27.4. Anexo IV – Declaração de que não emprega menor, conforme art.27, V, Lei 8.666/93.

27.5. Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

27.6. Anexo VI – Resumo do Edital

27.6. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

27.7. O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

27.8. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

27.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo a Empresa Vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

27.10. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão de Licitação, por escrito, até o 2º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Rua dos Carijós,45,Centro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, telefax ( 35 ) 3449-4082 ou por email: licitapamg@gmail.com, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO** 
   1. - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, para os seguintes alunos:

**ENSINO MÉDIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANO** | **Nº DE ALUNO** | **Nº DE PROFESSORES PIV** |
| **1º ANO** | **298** |  |
| **2º ANO** | **193** |  |
| **3º ANO** | **184** |  |
| **TOTAL** | **675** | **46** |

**DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO**

**(POR CONTEÚDOS/ANOS)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE TURMAS** | **10** | **7** | **7** | **24** |
| **DISCIPLINAS** | **1º ANO** | **2º ANO** | **3º ANO** | **TOTAIS** |
| **LIN. PORTUGUESA/LITERATURA** | **7** | **2** | **2** | **11** |
| **MATEMÁTICA** | **3** | **2** | **2** | **7** |
| **HISTORIA** | **1** | **1** | **1** | **3** |
| **GEOGRAFIA** | **1** | **1** | **1** | **3** |
| **BIOLOGIA** | **2** | **1** | **1** | **4** |
| **QUÍMICA** | **2** | **1** | **1** | **4** |
| **FÍSICA** | **1** | **1** | **1** | **3** |
| **SOCIOLOGIA** | **1** | **0** | **0** | **1** |
| **FILOSOFIA** | **1** | **1** | **0** | **2** |
| **ESPANHOL** | **1** | **0** | **0** | **1** |
| **ARTE** | **1** | **0** | **0** | **1** |
| **ED. FISICA** | **1** | **1** | **1** | **3** |
| **INGLÊS** | **1** | **1** | **1** | **3** |
| **TOTAL** | **23** | **12** | **11** | **46** |

**CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM PRÉ - VESTIBULAR GRATUITO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº ALUNOS** | **Nº TURMAS** | **Nº DE PROFESSORES** |
| **300**  Manhã: 100  Noite: 200 | **06**  Manhã: 02  Noite: 04 | **15** |

**NÚMERO DE PROFESSORES POR CONTEÚDO/ DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCISPLINAS** | **NÚMERO DE PROFESSORES** |
| **LIN. PORTUGUESA/LITERATURA** | **03** |
| **MATEMÁTICA** | **02** |
| **HISTORIA** | **01** |
| **GEOGRAFIA** | **01** |
| **BIOLOGIA** | **03** |
| **QUÍMICA** | **01** |
| **FÍSICA** | **01** |
| **SOCIOLOGIA / FILOSOFIA** | **01** |
| **ESPANHOL** | **01** |
| **INGLÊS** | **01** |
|  |  |
| **TOTAL** | **15** |

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

**ANOS INCIAIS DO FUNDAMENTAL - MULTISERIADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANO** | **Nº DE ALUNO** | **Nº DE PROFESSORES** |
| **1º ANO** | **60** |  |
| **2º ANO** | **38** |  |
| **3º ANO** | **49** |  |
| **4º ANO** | **14** |  |
| **5º ANO** | **35** |  |
| **TOTAL** | **196** | **18** |

**ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANO** | **Nº DE ALUNO** | **Nº DE TURMAS** |
| **6º ANO** | **43** | **02** |
| **7º ANO** | **72** | **03** |
| **8º ANO** | **118** | **05** |
| **9º ANO** | **161** | **05** |
| **TOTAL** | **395** | **15** |

**TOTAL DE PROFESSORES POR CONTEÚDOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **TOTAIS** |
| **LIN. PORTUGUESA** | **5** |
| **MATEMÁTICA** | **5** |
| **HISTORIA** | **3** |
| **GEOGRAFIA** | **3** |
| **CIENCIAS** | **3** |
| **INGLÊS** | **3** |
| **ED.FISICA** | **1** |
| **ED. REL.** | **1** |
| **FILOSOFIA** | **1** |
| **TOTAL** | **25** |

1. **DOS INDICADORES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

2.1 O conteúdo do envelope nº 2 – Proposta Técnica será pontuado de acordo com os seguintes pressupostos:

2.2 O material deverá ser analisado por uma comissão especial da educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO** | | |
| **ATENDE**  **TOTALMENTE** | **ATENDE**  **PARCIALMENTE** | **NÃO**  **ATENDE** |
| **05** | **02** | **00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E O ENSINO MÉDIO** | **RESULTADO** |
| 01)- Os conteúdos presentes no Material Didático de EJA deverão apresentar correspondência com as diretrizes gerais da educação básica nacional, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 9394/96 e suas principais alterações: Leis Federais nº 9.475, de 22/07/97; nº 9.795, de 27/04/99; nº 10.639, de 09/01/03; nº 11.274, de 06/02/06; nº 11.525, de 25/09/07; nº 11.645, de 10/03/08; nº 11.759, de 18/08/08, considerar ainda o Art. 22 da Lei Federal nº 10.741/03, assim como, atender aos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN, estando adequados às diferentes faixas etárias às quais são destinados, bem como, respeitando-se a base curricular nacional comum. |  |
| 02)- A coleção de Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá estar organizada a partir de temas transversais, de acordo com as orientações e preceitos das Diretrizes Curriculares da EJA e do Programa Nacional do Livro Didático para Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA/2008. |  |
| 03)- No que diz respeito a distribuição de conteúdos apresentados nos Livros Didáticos, os conceitos-chave, devem ser selecionados com base nos documentos legais, permitindo imprimir a marca da historicidade e da experiência empírica no seu uso escolar, bem como a sua transformação e ampliação no processo aberto e contínuo de construção de conhecimento, contendo as características abaixo:   * Os volumes devem ser organizados de forma integrada, ou seja, contemplando todas as disciplinas; * Deverá ser destacado o reforço da alfabetização. * O Material Didático deverá oportunizar ao professor o trabalho com características regionais, dando ao aluno maior familiaridade com os conteúdos trabalhados. |  |
| 04)- Os Livros Didáticos devem atender aos preceitos legais da EJA, e as expectativas de alunos e professores que buscam uma obra diferenciada. Tendo o especial cuidado com a adequação ao publico a que se destina de forma que se concretize em uma obra que condiz com os interesses e expectativas do publico jovem, adulto, trabalhadores, educandos da EJA. |  |
| 05)- O livro do professor deverá diferenciar-se do livro do aluno pela existência das orientações metodológicas que respaldam seu trabalho, sugerindo reflexões e encaminhando propostas de ação. |  |
| 06)- A diagramação, as fotos, os desenhos e as ilustrações são presentes nos Livros Didáticos de EJA devem ter sido desenvolvidos especialmente para as necessidades de ensino. Sua apresentação deve ser de ótima qualidade visual, e utilizar-se de quatro cores na s impressão. |  |
| 07)- O Material do professor que atua com a EJA deve ser relativo a cada uma das Etapas (1ª e 2ª Etapas), com exercícios gabaritados e com orientações pedagógicas. |  |
| 08)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá ser apresentado na forma bimestral, sendo que o Material do Aluno deverá constar conteúdos e atividades e o Material do Professor, deverá constar Proposta Pedagógica no primeiro volume e Orientações Metodológicas (OM) em todos os volumes. |  |
| 09)- A coleção de Material Didático para o Ensino Médio Regular deve contemplar a área de Educação Física, compreendendo o estudo da disciplina relacionada à vida dos alunos. |  |
| 10)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá contemplar os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Literatura Brasileira, História, Filosofia, Sociologia, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia e Artes. Além desses componentes, os alunos também contam com aulas de Educação Física. |  |
| 11)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá atender às expectativas de alunos e professores e um projeto gráfico adequado aos jovens e às suas necessidades. |  |
| 12)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá priorizar:   * Maior aprofundamento de conteúdos; * Maior número de atividades; * Orientações didáticas mais ricas, com fundamentação teórica, textos complementares, sugestões de filmes, de leitura e de atividades. |  |
| 13)- O Material Didático para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá partir do cotidiano do aluno e de situações contextualizadas, devendo constar atividades e seções comuns entre as áreas, possibilitando o trabalho com Temas Transversais. |  |
| 14)- Os Livros Didáticos deverão apresentar um eixo articulador entre a organização curricular e a mediação pedagógica que o Sistema de Ensino disponibilizará para as escolas do Município. |  |
| 15)- As atividades propostas no Material Didático para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM Regular devem oportunizar ao aluno a possibilidade de expressão de suas capacidades cognitivas, sociais e afetivas, revelando os conhecimentos que possuem acerca do âmbito sociocultural e dos saberes trabalhados. |  |
| 16)- Como critério de seleção e organização dos conteúdos e metodologias de trabalho, os Livros Didáticos para o Ensino Médio Regular deverão evidenciar o universo da ciência contemporânea e a rica experiência das práticas escolares. |  |
| 17)- A proposta pedagógica para o trabalho com o Ensino Médio Regular, deve ter sido planejada em consonância às características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, enfatizando a atividade mental dos alunos e orientando-os para o estabelecimento de relações e conexões entre os seus conhecimentos, as experiências prévias e os conteúdos de aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. |  |
| 18)- O Livro Didático para o Ensino Médio Regular deverá apresentar a organização dos saberes escolares nas diversas áreas do conhecimento, considerando os contextos científicos, reais, sociais, políticos, econômicos, culturais e históricos. |  |
| 19)- As seqüências didáticas dos livros do Ensino Médio Regular devem gerar aprendizagens significativas para que o aluno possa compreender com sentido o conhecimento científico. |  |
| 20)- As situações de ensino propostas no Material Didático para o Ensino Médio deverão solicitar do aluno intensa atividade do pensamento. |  |
| 21)- O Livro Didático deve propor questões que suscitam o levantamento de hipóteses sobre o conteúdo a ser estudado. Para isso, torna-se necessário trabalhar com a resolução de problemas. |  |
| 22)- A organização didática dos livros do Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deve considerar a importância de se tomar as práticas sociais reais, como ponto de partida para o trabalho com o ensino, resgatando a experiência individual e coletiva. |  |
| 23)- Os conteúdos e procedimentos didáticos devem demonstrar um tratamento diferenciado e terem sido construídos para explorar as informações conhecidas das não conhecidas, permitindo que o professor adapte o desenvolvimento dos conteúdos, além das características dos alunos, ao contexto educativo e a sua própria concepção de ensino. |  |
| 24)- A proposta de trabalho presente no Material Didático para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deve utilizar-se dos conteúdos específicos de cada área do conhecimento, de maneira contextualizada e interdisciplinar, sob enfoques de intervenção educativa diferenciada. |  |
| 25)- Os recursos didáticos, para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, devem considerar a multiplicidade da produção científica, apresentar em suas proposições a relatividade das suas teorias e a existência de diversas interpretações, uma vez que elas nos impelem a aprender a construir um conceito próprio para o alcance de uma autonomia. |  |
| 26)- A priorização na seleção e organização, conteúdos previstos no Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, deve contribuir para a construção de diferentes linguagens e para a elaboração de aspectos da produção cultural, ligados aos objetos de conhecimento, tendo em vista o compromisso de favorecer os processos de construção de identidade e de autonomia dos educandos. |  |
| 27)- O Material Didático deve ser contextualizado com maior integração entre as áreas e possibilitar a construção e sistematização de novos e significativos conhecimentos. |  |
| 28)- O Material Didático deve dispor de uma estrutura que:   * Explore os gêneros textuais em todas as áreas do conhecimento; * Conste a presença de ilustrações e fotos; * Contenha as disciplinas de Filosofia e Sociologia para os três anos; * Contenha Livro de Educação Física para os alunos; * Apresente uma organização didática com seções comuns e seções específicas; * Conste uma seção sobre Ética e Cidadania. |  |
| 29)- A licitante poderá promover melhorias nos materiais e recursos didáticos durante a vigência contratual. |  |
| 30)- O Material Didático para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá contemplar maior número de Links com o Portal, constando a possibilidade de oferecer Sistema de Ensino Digital em Biologia, Física e Geografia, com acesso rápido e direto, com conteúdos do Portal, vídeos, fala do autor, atividades, simuladores, PPT para professores com as aulas previamente preparadas, e ainda, possibilite a retomada da unidade por meio de mapas mentais. |  |
| 31)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá conter uma seção atualizada sobre mercado de trabalho, uma seção sobre Ética e Cidadania. |  |
| 32)- O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM deverá conter uma seção que aborde questões de Vestibulares de todas as UFs e ENEM oficial. |  |
| 33)- Deverá disponibilizar um espaço para educandos e educadores se manterem em sintonia com o que ocorre no mundo, analisando o impacto dos acontecimentos na vida das pessoas com reportagens sobre temas atuais, notícias sobre educação, artigos de educadores renomados e entrevistas com pessoas de destaque em diversas áreas. |  |
| 34)-Deverá possibilitar on-line, esclarecimentos sobre questionamentos a respeito de navegação no site para selecionar e encontrar materiais específicos no portal interligado à Internet para o desenvolvimento de atividades com os educandos. |  |
| 35)- O Portal deverá abranger o desenvolvimento de um programa de relacionamento com a comunidade, objetivando a promoção da participação ativa da comunidade na vida escolar; a criação de personalidades democráticas capazes de atuar como autênticos cidadãos livres e responsáveis; o fortalecimento da figura da escola cidadã, que ofereça respostas concretas aos problemas reais das comunidades, respeitando a diversidade da região. |  |
| 36)- O Portal deverá disponibilizar uma seção que aborde sobre questões que envolvam a gestão pedagógica, dispondo de um núcleo de serviços que mantenha um canal de comunicação entre a Secretaria de Educação e as escolas do Município desenvolvendo e atualizando constantemente os conteúdos, ferramentas e serviços ofertados; cadastrando, avaliando e classificando constantemente sites a serem disponibilizados; desenvolvendo e publicando projetos colaborativos mediados por educadores do sistema de ensino e ainda, apresentar ferramentas de criação e publicação que permitam educandos, educadores e comunidade, publicar páginas pessoais, jornais, projetos, datas comemorativas e festivas. |  |
| 37)- O Portal deverá dispor de uma seção com inúmeros sites cadastrados por ano, nível de ensino e área do conhecimento. Os sites deverão ser analisados e classificados, levando em consideração critérios de qualidade e relevância dos conteúdos apresentados, o que evita o risco de acesso a informações incorretas, indesejáveis ou de caráter não-pedagógico. |  |
| 38)- O Portal deverá disponibilizar salas de autores consagrados, de literatura em Língua Portuguesa, apresentando clássicos comentados e organizados por período literário. |  |
| 39)- Por meio de pesquisas de opinião e ferramentas de autoria, educandos e educadores deverão trocar informações, comparar os resultados de suas pesquisas e publicar seus projetos. |  |
| 40)- O Portal contendo conteúdos educacionais deve ser um ambiente seguro, no qual professores e alunos tenham à disposição, diversas ferramentas que incrementam o processo de ensino e aprendizagem, como links para os conteúdos dos Livros Didáticos, pesquisa escolar, encaminhamentos metodológicos, conteúdo multimídia, simuladores, entre outros. |  |
| 41)- Para o Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, o Portal deverá disponibilizar muitos recursos, tais como:   * Conteúdo exclusivo voltado ao ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio; * Orientação Profissional e Mercado de Trabalho; * Sexualidade; * Vestibular. |  |
| 42)- A seção que refere sobre Orientação Profissional de Mercado de Trabalho, deverá abordar, dentre outros, os seguintes aspectos:   * Temas relevantes para o jovem estudante do Ensino Médio que atendem às novas diretrizes do MEC; * Artigos de profissionais de áreas diversas; * Orientação para a escolha profissional; * Tira-dúvidas; * Dicas sobre comportamento; * Vídeos e * Blog. |  |
| 43)- A seção que refere sobre conteúdo exclusivo voltado ao ENEM, deverá contar os seguintes aspectos:   * Simuladores da avaliação nacional; * Provas que contemplam os quatro eixos temáticos: Linguagens e Códigos, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza; * Provas com gabarito; * Questões comentadas; * Informações como calendário, exames anteriores, legislação e estatísticas; * Notícias sobre o exame; * Blog com temas atuais relacionados ao ENEM e opinião de profissionais; * Videoaulas exclusivas com a resolução de questões similares às do novo ENEM. |  |
| 44)- Dentre os ambientes disponibilizados pelo Portal com conteúdos educacionais, deverão constar também:   * Uma seção que possibilite a busca por material de referência, publicações portal e conteúdos externos, por meio de um ambiente seguro, criado para as necessidades de pesquisa da escola. * Fóruns virtuais para os alunos discutirem temas polêmicos da atualidade com acompanhamento pedagógico. * Ferramenta para a publicação de trabalhos, gabaritos, atividades, provas, enquetes, relatos de experiências, entre outros. * Coberturas pedagógicas completas sobre grandes acontecimentos nacionais e internacionais. |  |
| 45)- O Portal deverá possibilitar uma variedade de recursos multimídia, como vídeos, áudios e textos para os professores desenvolverem as atividades de Língua Inglesa e Língua Espanhola com seus alunos. |  |
| 46)- O Portal deverá disponibilizar uma seção que seja possível a simulação de experiências, a condução de processos, e o teste de hipóteses nas áreas de Física, Química, Matemática e Biologia. |  |
| 47)- O Portal deverá conter uma seção específica contendo atividades para alunos do Ensino Médio e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, evidenciando conteúdos sobre o ENEM, Orientação Profissional, Sexualidade, Vestibular, e notícias, provas comentadas, simuladores e informações relevantes sobre o ENEM. |  |
| 48)- Para auxiliar os profissionais envolvidos com o processo pedagógico do Município, no momento de explanação da proposta pedagógica, a licitante, deverá oferecer cursos de implantação do Sistema de Ensino em todas as áreas do conhecimento. |  |
| 49)- Além dos cursos presenciais e regionais, a internet deverá ser um dos meios para as escolas do Município, conhecerem ainda mais o Material Didático do Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, por tratar-se de um veículo prático e funcional para os professores terem contato direto com a filosofia do Sistema de Ensino. |  |
| 50)- O Sistema de Ensino deverá contar com uma equipe de assessores nas diferentes áreas do conhecimento que, além dos cursos presenciais, também deverão promover atendimento via 0800 (toll-free), fax ou e-mail. |  |
| 51)-O serviço de assessoramento pedagógico deverá contar com Coordenadores Regionais, que entre outras atribuições, deverão ser responsáveis pela docência dos cursos de implantação do Sistema de Ensino, apresentando a estrutura e o funcionamento do respectivo sistema às escolas do Município. |  |
| 52)- O Sistema de Ensino deverá oferecer às equipes diretivas e docentes um programa anual de cursos nas diferentes áreas do conhecimento. |  |
| 53)- O Sistema de Ensino deverá oferecer cursos de Implantação Regional, Implantação nas Áreas do Conhecimento e Cursos de Metodologia, os quais deverão favorecer a formação continuada dos professores, o aperfeiçoamento dos gestores e o pleno desenvolvimento das atividades em sala de aula, fundamentadas nas propostas contidas nos Livros Didáticos para o Ensino Médio Regular. |  |
| 54)- A licitante deverá disponibilizar ainda, um serviço de Assessoria em Informática Educativa, ou seja, assessorar professores e equipes diretivas nas práticas pedagógicas, com o uso do Portal contendo conteúdos educacionais. |  |
| 55)- A Assessoria em Informática Educativa deverá oferecer cursos na área tecnológica, estabelecendo vínculos com as diversas áreas do conhecimento. |  |
| 56)- A licitante deverá oferecer um Programa de Formação Continuada, uma videoteca on-line completa com vários cursos nas diversas áreas do conhecimento. |  |
| 57)- Dentre as atribuições da Assessoria de Área, deverá evidenciar-se o assessoramento as escolas conveniadas ao Sistema de Ensino quanto à utilização adequada do Livro Integrado e o Portal no que tange à proposta e metodologia do Ensino Médio. Esse assessoramento deverá ocorrer por meio de:   * Docência de cursos nas áreas, conforme Programa de Cursos; * Atendimentos personalizados às escolas, na sede da empresa, e/ou em suas cidades, quando agendados; * Atendimentos Regionalizados para um determinado grupo de escolas; * Atendimentos: telefônico, fax, e-mail e correspondência; * Atendimentos às escolas com dificuldades pedagógicas, durante o roteiro dos Cursos, quando houver necessidade. |  |
| 58)- A licitante deverá oferecer cursos de Implantação nas Áreas do Conhecimento com duração de 08 horas, em cada componente curricular. Tais cursos deverão ter como conteúdo: a apresentação da proposta pedagógica de cada componente curricular, constituída de conteúdo, carga horária e metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das aulas. O público–alvo, desse trabalho, é a equipe docente da escola recém conveniada. Os cursos deverão ser ministrados pelos assessores de área da licitante, por componente curricular. |  |
| 59)- A licitante deverá oferecer cursos de Qualificação em Serviço em cada componente curricular. Os respectivos cursos deverão contemplar dentre outros conteúdos: estrutura curricular, proposta metodológica contida no Livro Didático, os encaminhamentos didáticos para a operacionalização do Sistema de Ensino em sala de aula e a reflexão sobre os avanços teóricos de cada área do conhecimento e do componente curricular em especial, aliada a discussão geral sobre as produções contemporâneas na área educacional e articulação com os demais serviços incluindo o Portal. O público-alvo desse trabalho é a equipe docente das escolas. |  |
| 60)- A licitante deverá oferecer cursos de atualização e aperfeiçoamento para a equipe diretiva. Esses cursos deverão direcionar-se aos diretores, coordenadores, supervisores, orientadores, mantenedores, psicólogos e demais profissionais que compõem a equipe diretiva das escolas. Dentre os objetivos pretendidos, deverá promover a discussão de temáticas pertinentes ao exercício cotidiano desses profissionais no suporte à ação didática dos docentes e na gestão escolar. |  |
| 61)- A licitante deverá oferecer atendimentos personalizados,realizados pela equipe de assessoria e destinar-se aos docentes e equipe diretiva das escolas, por meio de encontros personalizados que objetivem um trabalho de fidelização, bem como atendimento às demandas específicas ao Sistema de Ensino. |  |

**4 - PRAZO**

a) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais didáticos, no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada pedido.

b) O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses

c) O valor proposto pela CONTRATADA ficará fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC ocorrida no período em questão.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.362.0007.2044 - 3390.30 Ensino Médio

Cleidis Regina Chaves Modesto

**Secretária Municipal de Educação**

##### ANEXO II

##### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### A empresa................,estabelecida na ............................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº......................,propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SEGMENTO | NÚMERO DE **ALUNOS** | VALOR **UNITÁRIO/ANO** | VALOR TOTAL/ANO |
| EJA – 1ª e 2ª Série | 388 | R$ | R$ |
| EJA – 3ª e 4ª Série | 388 | R$ | R$ |
| EJA – 5ª e 6ª Série | 266 | R$ | R$ |
| EJA – 7ª e 8ª Série | 266 | R$ | R$ |
| Ensino Médio – 1º ano | 276 | R$ | R$ |
| Ensino Médio – 2º ano | 204 | R$ | R$ |
| Ensino Médio – 3º ano | 149 | R$ | R$ |
| Curso Pré Vestibular/Pré ENEM | 300 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (INCLUSIVE POR EXTENSO) | | | R$ |

##### Validade da Proposta: 60 dias.

##### Pouso Alegre, ......... de .........2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.............

Cargo:

##### Banco:....

Agência:.......

Conta Corrente:....................

##### ANEXO III

##### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CONTRATADA:.....................................

**PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 16/2016**

# CONTRATO nº

Aos ... dias do mês de ...... de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Senhora ............., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº ................., devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº ..............., doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ...............................**,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ..............., na Cidade de ..........., Estado de ..............., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ..................., com Inscrição Estadual nº ............., neste ato representada por .................... doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**”, conforme planilha de preços e Termo de Referência e demais disposições constantes do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.07.12.362.0007.2044 - 3390.30 Ensino Médio

Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O preço total pelas obras descritos na cláusula segunda do presente contrato é de R$ ..............(..................), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais didáticos, no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada pedido.

O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses

O valor proposto pela CONTRATADA ficará fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC ocorrida no período em questão.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A Prefeitura de Pouso Alegre, durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços contratados, adotando as providências legais cabíveis para a rescisão do presente contrato público.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos fornecimentos à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre letivo.

7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

**Por força da legislação vigente, o valor dos serviços contratados não será reajustado.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Prefeitura de Pouso Alegre obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições ora estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.0. Executar o Objeto referente a esta Tomada de Preços, estritamente de acordo com as especificações descritas na mesma;

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

10.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

10.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.5. No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. Após sua conclusão, os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal requisitante;

11.2. Com o recebimento definitivo, as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:

12.3. Advertência;

12.4 Multa;

12.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) caso venha incorrer em atraso na entrega dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.7.1. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a Empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

12.8. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) modificações nos projetos ou nas especificações dos serviços, consideradas relevantes por parte da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE.

b)interrupção dos serviços, por determinação da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE motivada por relevante conveniência administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura de Pouso Alegre poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

14.2. O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

14.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo a Empresa Vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo elencadas para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Pouso Alegre, ... de ....... de 2016.

XXXXX

Secretária Municipal de Educação

**Empresa Contratada**

(CONTRATADA)

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

....................................................................., inscrito no CNPJ/MF nº........................................, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)......................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................................. e do CPF nº ............................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................................................................

(data)

.........................................................................

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Pouso Alegre, xx de xxxxxxx de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**RESUMO DO EDITAL**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

“**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL PARA O ENSINO MÉDIO, CURSO MUNICIPAL PRÉ- ENEM/PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**”.

Com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

* Abertura: 15/12/2016.
* Horário: 10h00min.
* **Valor Estimado: R$ 1.221.480,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**
* Prazo Para a Execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
* Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
* Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço.
* Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de novembro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG